



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2022-PMP**

**ADESÃO A ATA Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – Penedo /AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005746/2021**

Aos 02 dias de agosto do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Propriá/SE, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 13.117.320/0001-78, localizada na Rua Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos – Prédio do INSS, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP 49.900-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 466847 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 127.544.475-04, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis Nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Nº 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 28/2021, RESOLVE celebrar o presente Termo de Contrato, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 04.214.147/0001-35, Inscrição Estadual Nº 27.111.781-8, sediada na Rua Jossiane N. Silva – Jardim Rosa Maria, nº 401 Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP. 49.100-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. **Daniel Prado Hardman**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 3.014.689-5/SSP-SE, e sobo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 017.439.475-69, doravante designado CONTRATADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 28/2021 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2021, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa e autorizados para adesão pelo Órgão Gerenciador tal como o valor unitário e global final:

<b>ITEM 01 – Caminhão coletor compactador de lixo 13,5 m<sup>3</sup></b>
<b>DESCRIÇÃO:</b> CAMINHÃO CAIXA COMPACTADORA DE LIXO, Veículo de fabricação nacional, tipo caminhão compactador de lixo, acoplado com caixa com capacidade para transportar mínimo de 13,5 m <sup>3</sup> ; 4X2, dotado de estribo para transporte de no até 03 garis, ano de fabricação não superior a 3 anos de uso, potência mínima de 200cv, movido a diese com capacidade mínima de 260lt.de combustível, mínimo 6 cilindros, freios a tambor, câmbio manual ou automático, entre eixos mínimo de 4.800 mm e mínimo de 6 marchas. Direção hidráulica ou elétrica. Dotado de sistema de GPS instalado; com COMBUSTÍVEL da contratante e MOTORISTA por conta da contratada, sendo a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com franquia de quilometragem livre, na cor branca.
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> HORA/VEÍCULO 2600
<b>MARCA:</b> FORD/CARGO 1723
<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS:</b> 2
<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 64,00
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 332.800,00
<b>ITEM 02 – Caminhão coletor compactador de lixo 15 m<sup>3</sup></b>
<b>DESCRIÇÃO:</b> CAMINHÃO CAIXA COMPACTADORA DE LIXO, Veículo de fabricação nacional, tipo caminhão compactador de lixo, acoplado com caixa com capacidade para transportar mínimo de 15,00 m <sup>3</sup> . de lixo compactado. 4X2, dotado de estribo para transporte de no até 03 garis, ano de fabricação não superior a 3 anos de uso, potência mínima de 200cv, movido a diese com capacidade mínima de 260lt.de combustível, mínimo 6 cilindros, freios a tambor, câmbio manual ou automático, entre eixos mínimo de 4.800mm e mínimo de 6 marchas. Dotado de sistema de GPS instalado; Direção hidráulica ou elétrica; com COMBUSTÍVEL da contratante e MOTORISTA por conta da contratada, sendo a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com franquia de quilometragem livre, na cor branca.
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> HORA/VEÍCULO 2600
<b>MARCA:</b> FORD/CARGO 1723
<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS:</b> 1
<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 73,85
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 192.010,00

2.2. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 524.810,00 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e dez reais).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O *Termo de Contrato* à partir da sua publicação, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Propriá/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de 02/08/2022 e encerramento em 02/08/2023, prorrogável na forma do Art. 57, *Caput*, da Lei Nº 8.666, de 1993.

**05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	0212 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação
Proj. / Ativ.:	2068 – Manutenção dos Serviços Públicos
Elemento	3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1500

**06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

**07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer as especificações do *Item 05 e 06* do *Termo de Referência*.

**08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor Péricles Lucas Ferreira de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Oliveira, Matrícula nº 5621, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação.

8.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, o Servidor representante irá acompanhar e fiscalizar o presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### 09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer as especificações do *Item 11* do *Termo de Referência*.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer as especificações dos *Itens 07 e 08* do *Termo de Referência*.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 13* do *Termo de Referência*.

#### 12. DA RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

#### 13. DAS VEDAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

**14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

**16. DO FORO**


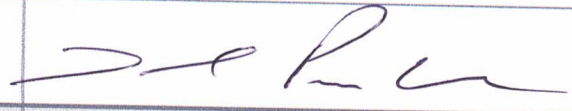
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Seção Judiciária da Comarca de Penedo/AL.

**17. DADOS DA CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>
<b>CNPJ/MF: 04.214.147/0001-35</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Jossiane N. Silva – Jardim Rosa Maria, nº 401 – Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE – CEP: 49.100-000</b>
<b>TELEFONES: (79) 3014-4357</b>
<b>E-MAIL: recepcao.loc@hotmail.com</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: Banco Banese (047) – Agência 029 – Conta Corrente: 103.576-9</b>

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 28/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

	
<b>SR. VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA SR. DANIEL PRADO HARDMAN</b>
<b>MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>

Antonio dos Santos Souza  
CPF: 587.266.405-20  
Thiago Fernandes Monteiro  
CPF: 036.420.695-09

